



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058 /2023 (1DOC)

CONTRATO Nº004/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA, E ATACADÃO DA LIMPEZA (VICNOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME).

Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº 11.473.675/0001-74, com sede à Praça Dument, s/nº, Centro, Petrolina, PE, CEP 56.34-200. Neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Petrolina, Sr. Aerolande Amós da Cruz, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 105.685.794-37, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **VICNOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO ME**, localizada na Av. 03, S/N, GALPÃO 02, DISTRITO INDUSTRIAL, na cidade de JUAZEIRO-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.471.691/0001-08, representada pelo Sra. Renata Caroline Ferreira Gomes, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1143360249 SSP/BA e CPF nº 842.071.165-91 doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si, como juízo e contratado o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de consumo e limpeza para Câmara de Vereadores, nos seguintes moldes:

MATERIAL DE LIMPEZA							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

H							
	4	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. COR INCOLOR. Embalagem: plástica de 01 litro.	unidade	1.350	ULTRACLEAN	RS1,80	RS 2.430,00
	6	BALDE - Balde em material plástico com alça. Cor: preto. Capacidade aproximada 15L.	unidade	60	GIGAPLAST	RS 12,79	RS 767,40
	7	DESODORIZADOR SPRAY: DESODORANTE / AROMATIZANTE DE AMBIENTE, TIPO AEROSOL, AROMA SUAVE, USO GERAL. recipiente 360ml	unidade	2.700	PURO AR	RS 13,30	RS 35.910,00
	9	DESINFETANTE LÍQUIDO para Uso Geral com ação bactericida indicado para limpeza de pisos, banheiros, vasos sanitários, ralos, pias e lavatórios; Elimina 99,9% das bactérias Staphylococcus aureus e Salmonella choleraesuis. * Formulado com quaternário de amônio, ativo indicado pela ANVISA para o combate ao coronavírus. ** frasco 1 litro.	unidade	1.000	ULTRACLEAN	RS 3,60	RS 3.600,00
	15	ESPONJA DE LIMPEZA, material li de aço (Embalagem: 07).	pacote	100	OLUSTRO	RS 2,39	RS 239,00

Jays

[Signature]

[Signature]



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

		Unidades).					
16	ESCOVA PARA TETO - VASSORA LIMPA TETO AJUSTÁVEL. COM CABOS - dois cabos de madeira de 1.30m cada- 2.60m. Ponta da vassoura Nylon e redonda.	unidade	1000	BELLANO	21,29	2.129,00	
32	LUVA LATEX - Luva borracha, material látex natural aditivado, impermeabilizada com verniz silver, agente antialérgico, Tamanho M.	par	500	VOLK	RS 3,80	RS 1.900,00	
33	LUVA LATEX - Luva Luva borracha, material látex natural aditivado, impermeabilizada com verniz silver, agente antialérgico, Tamanho G.	par	500	VOLK	RS 3,80	RS1.900,00	
34	LUSTRA MÓVEL, LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA SUAVE, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. Apresentação: 200 ML.	unidade	600	ULTRACLEAN	RS 2,89	RS 1.734,00	
38	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO DUPLA FACE - Papel higiênico folha dupla, extra macio, pacote com 4 rolos.	pacote	1.200	VELUD	RS 7,20	RS 8.540,00	
39	PANO DE PRATO ATOALHADO, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, COR	unidade	60	MC TEXTIL	RS 3,89	RS 233,40	

[Handwritten signatures and marks]



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

		BRANCA.					
40	PÁ PARA LIXO - Pá de lixo em plástico com cabo longo em aço	unidade	50	BELLANO	RS 6,00	RS 300,00	
41	PAPEL TOALHA 2 ROLOS FOLHA DUPLA- 100% celulose virgem. DIMENSÕES 19X22 cm	unidade	3.000	BONAMESA	RS 5,99	RS 17.970,00	
48	RODO DE BORRACHA- COM CABO - base arredada aproximadamente 40 cm.	unidade	100	BELLANO	RS9,90	RS 990,00	
49	RODO DE PIA PLÁSTICO PEQUENO - MATERIAL POLIPROPILENO- MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM	unidade	100	ALKLIN	RS 9,49	RS 949,00	
50	SACO PLÁSTICO - Saco para lixo, cor preta, capacidade 15 litros. Pacote com 20 unidades.	pacote	200	BRASILEIRINHO	RS 3,50	RS 700,00	
54	SABÃO EM PÓ. Composição Química: Tensioativos aniônicos, Carbonatos, polifosfatos, agentes alcalinizantes, enzima branqueador, corante, fragrância. Aparência: Pó Homogêneo Azulado, possuir nível de espuma controlado para redução de enxágues. Embalagem 500 gramas.	unidade	1.000	ALIADO	RS 4,26		
56	SABÃO LÍQUIDO PARA PISO. Limpeza de pisos, azulejos, banheiros	frasco	1.000				

4



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

		e outros Bombons de 5l.					
58	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - Toalheiro em ABS para papel interfolhado 2 dobras. Dimensões aproximadas: 23x27cm Capacidade 600fls Cor branco.	unidade	50	VELOX	RS 47,98	RS 2.399,00	
60	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO - dispenser clássico júnior em ABS dimensões 285mmx255mmx120mm. Capacidade 600folhas Cor branco.	unidade	50	JSN	RS 55,00	RS 2.750,00	
61	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO - saboneteira com reservatório 1000ml, medidas aproximadas 235mmx110mmx112mm. Cor branco.	unidade	50	PREMISSE	RS 35,00	RS 1.750,00	
63	VASSOURA DE NYLON, cerdas longas - dimensões aproximadas 40x310x205mm	unidade	100	BELLANO	RS 12,12	RS 1.212,00	
64	VASSOURA USO INTERNO, cerdas sintéticas - dimensões aproximadas 35x16x15cm	unidade	100	BELLANO	RS 14,00	RS 1.400,00	
Valor total						RS 94.163,80	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

João

João

5



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

2.1 - Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade - Pregão nº 001/2023 de registro de preços nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1 - As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura por até 12 (meses), contados da assinatura do contrato, podendo ser suprimido ou prorrogado se subsistir saldo quantitativo do objeto licitado, ou por interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA, DO PREÇO, DOS SERVIÇOS E DAS QUANTIDADES

5.1 - Os itens deverão ser entregues no prazo de 7 (sete) dias corridos após a solicitação.

5.2- Os preços para os bens contratados são de: R\$ 94.163,80 (Noventa e quatro mil cento e sessenta e três reais e oitenta centavos).

5.2- Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução de ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

5.3 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

5.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

6.1.1 - Em até 30 (trinta) dias da data da entrega da nota fiscal, conforme efetivo cumprimento da obrigação.

6.2 - Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

6.2.1 - Em sendo optante do "SIMPLES" o contratado deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.3 - Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra o efetivo fornecimento do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, o pagamento correspondente a parte do objeto que, mediante prévia autorização da Administração, for efetivado parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

Órgão: Câmara de Vereadores de Petrolina
Projeto Atividade: 10001005.0103131008.008
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 013

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- a) Disponibilizar informações e endereços na sede da contratada para o efetivo serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) úteis.
- b) solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento próprio, o fornecimento das certidões;
- c) efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula sexta.
- d) averiguar a qualidade dos produtos e notifica-los devolução e/ou troca caso haja desconformidade com o objeto e/ou qualidade licitado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- a) Executar de acordo com o Edital, devendo ser seguidas rigorosamente às especificações contidas nas legislações que regulamentam o objeto desta contratação.
- b) - A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todas as obrigações antes e durante a execução de quaisquer serviços.
- c) - garantir a qualidade dos produtos e ou serviços;
- d) - assegurar a fiscalização por pessoa de todas as etapas do serviço/entrega e seus registros.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1- A recusa no fornecimento dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando o contratado à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração do município e não impede, em razão das circunstâncias e a critério da administração do ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 5% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do município, visando a sua execução;
- b) Suspensão de, no mínimo 1 (um) ano e, no máximo 2 (dois) anos, do direito de licitar/ contratar com a Administração; e

10.2 - Declaração de Inidoneidade

10.3 - Expirado o prazo proposto para o fornecimento dos bens, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor remanescente do contrato.

10.4 - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o contratado tiver a receber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1- O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8.666/93.

11.2- O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

11.3- Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente do ÓRGÃO/ENTIDADE.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

- a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
- d) Fiscalizar a execução do ajuste.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 Os valores registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

13.2 Considera-se incluso no preço dos serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, hospedagem, alimentação, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - As partes contratantes elegem o foro de Petrolina, Pernambuco, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Petrolina - PE, 11 de abril de 2023.

AEROLANDE AMOS DA CRUZ
CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA
CONTRATANTE

Renata Caroline F. Gomes.

RENATA CAROLINE FERREIRA GOMES
VICNOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. *Juliana C. Cruz* CPF 058.735.074-14
2. *João Alencar* CPF 112.879.964-26